



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PLE 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO
por unanimidade
em 11 DE maio DE 2023.

FINALIDADE: Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Bom Conselho-PE e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


Santos Dias de Melo
Presidente

A criação da norma visa atender necessidades de ordem administrativa e legal não indo de encontro à constitucionalidade a ser obedecida.

A emenda proposta não fere a legalidade.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.


José Roberto Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

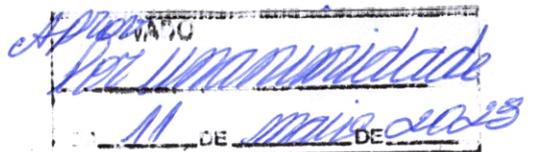
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PLE 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.



FINALIDADE: Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Bom Conselho-PE e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.


Paulo Dias de Melo
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

A matéria financeira é pertinente e obedece aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade perfilhados na administração pública.

A emenda proposta contempla não fere o aspecto financeiro.

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei, na forma emendada.

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.


Francisco Bento Soares
Presidente


Alípio Soares da Silva
Relator


José Francisco Carvalho da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PLE 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.



FINALIDADE: Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Bom Conselho-PE e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


Ramos Dias de Melo
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos a necessidade de sua aprovação diante da necessidade de criação de um canal entre o Poder Público e a Sociedade por meio do serviço de Ouvidoria Municipal.

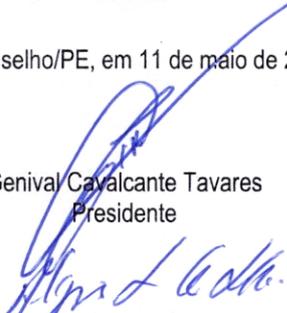
Os serviços a serem instituídos pela proposição são oportunos e exigíveis para a boa administração.

Houve necessidade de emendar a proposição em virtude da preservação da eficácia administrativa por meio de servidor mais qualificado, adequando melhoria aos requisitos mínimos necessários para investidura do cargo de ouvidor geral.

Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada, na forma emendada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Serviço Público, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.


Genival Cavalcante Tavares
Presidente


Alípio Soares da Silva
Relator


Vicente Ferreira dos Santos Neto
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PROVADO **PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 002/2023**
Ser unânime
EM 11 DE maio DE 2023.

Os Vereadores Genival Cavalcante Tavares, Gilmar Rodrigues de Oliveira e Vicente Ferreira dos Santos Neto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal e do art. 142 e ss do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta, a seguinte EMENDAS ADITIVA e MODIFICATIVA ao projeto de Lei 002/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **“institui a Ouvidoria-Geral do Município de Bom Conselho-PE e dá outras providências”**.

EMENDA 001 - MODIFICATIVA

Fica acrescido aos §1º 2 §2º do Art. 26 nova disposição ao texto principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

I - formação mínima em curso de nível superior;

II - estabilidade funcional;

III – não responder ou ter sido condenado em processo administrativo ou criminal;

IV – não possuir grau de parentesco até 2º grau com o prefeito ou vice-prefeito;

§2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (dias) será designado seu substituto, observadas as exigências do §1º deste artigo.”

EMENDA 002 - ADITIVA

Fica acrescido o §3º ao Art. 26º, passando a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

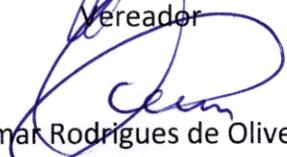
“Art. 26

§3º O servidor nomeado para Ouvidor-Geral perceberá benefício salarial de “função gratificada” equivalente a nível II, a qual não incorpora aos seus vencimentos sob qualquer hipótese.”

Assim, fica EMENDADA, por esta Comissão, a referida proposição.

Câmara Municipal de Bom Conselho, 10 de maio de 2023.


Genival Cavalcante Tavares
Vereador


Gilmar Rodrigues de Oliveira
Vereador


Vicente Ferreira dos Santos Neto
Vereador